

| | | |
|--|---|--|
|  CAPITAL CONSIG | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 802046333-0 <input checked="" type="checkbox"/> [X] VIA NEGOCIÁVEL <input type="checkbox"/> [] VIA NÃO NEGOCIÁVEL | |
|--|---|--|

| | |
|------------------------------------|------------------------------------|
| DATA DE EMISSÃO: 07/10/2025 | LOCAL DE EMISSÃO: São Paulo |
|------------------------------------|------------------------------------|

I. QUALIFICAÇÃO DO EMITENTE

Nome:ANA MARIA CORREA BARBOSA

Nome Social:ANA MARIA CORREA BARBOSA

CPF:209.816.942-68 Data Nascimento:29/11/1966

Endereço:Rua General Rondon , 2037 - CASA

Bairro:Central Cidade:Macapa

UF:AP CEP: 68900082

RG:- Sexo:Feminino

Telefone Residencial: - Telefone Celular:(96) 99907-3421

II. DADOS FUNCIONAIS

Empregador: 000001 - SIAPE HP Matrícula: 1016313

III. DADOS LIBERAÇÃO

Banco:341 Agência:1138 Conta:48172-4

IV. CARACTERÍSTICA DA OPERAÇÃO DE EMPRESTIMO CONSIGNADO

Valor Liberado:1.573,69 IOF:3.753,43

Tarifa de Cadastro: 0,00 Seguro: 14.979,38

Taxa de Emissão Cartão:0,00 Valor Outras Liquidações:100.198,01

Valor da Parcela: 2.696,95 Quantidade de Parcelas:96

1º Vencimento:20/12/2025 Último Vencimento:20/11/2033

Encargos: Pré -Fixados Encargos: R\$ 138.402,69

Taxa de Juros mensal:1,80 % Taxa de Juros anual:23,87 %

CET mensal:2,24 % CET anual:30,87 %

Valor Financiado : 120504.51 Valor Total Devido: 258.907,20

Custo Efetivo Total: Declaro que fui informado do CET e que este corresponde à taxa de juros, tributos, tarifas, seguros, bem como outras liquidações autorizadas por mim de acordo com as condições vigentes na data da contratação.

Pagamento do Empréstimo: O Empréstimo contratado por meio da emissão desta CCB será pago mediante desconto realizado pela Fonte Pagadora sobre a remuneração e/ou benefícios do EMITENTE.

Consignatária (Rubrica de Consignação):Hoje Previdência

Deseja contrata Seguro? (X) SIM () NÃO

O Emitente pagará por esta Cédula de Crédito Bancário (“CCB”), em moeda corrente nacional, ao credor CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 (“**CAPITAL CONSIG**”), ou à sua ordem, a quantia líquida, certa e exigível, correspondente ao Valor do Empréstimo, acrescido dos juros remuneratórios à taxa indicada, capitalizados na periodicidade estabelecida, e demais encargos devidos, nos termos desta CCB, mediante desconto em minha remuneração e/ou benefício de aposentadoria e pensão do Regime Geral de Previdência Social, do benefício de prestação continuada, renda mensal vitalícia (RMV) e/ou qualquer benefício que tenha como requisito para sua concessão a preexistência do benefício de prestação continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (“Remuneração ou Benefício”), que, desde já, o Emitente autoriza, de forma irretratável e irrevogável, a Fonte Pagadora efetuar e repassar para a Consignatária, nos termos previstos nesta CCB.

| | |
|--|---|
|  CAPITAL CONSIG | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 802046333-0 <input checked="" type="checkbox"/> VIA NEGOCIÁVEL <input type="checkbox"/> VIA NÃO NEGOCIÁVEL |
|--|---|

Os recursos provenientes do empréstimo objeto desta CCB somente serão liberados para o Emitente após análise e aprovação do crédito pela CAPITAL CONSIG e desde que ocorra a averbação da margem consignável pela Fonte Pagadora.

Desde que aprovado o crédito, a CAPITAL CONSIG concederá ao Emitente um empréstimo no valor e condições constantes desta CCB. A liberação do crédito, descontado o valor do IOF, Tarifas e outras Despesas inerentes a esta CCB, será feita a favor do Emitente na forma indicada nesta CCB

Pessoas Politicamente Expostas: O Emitente, algum de seus familiares (pai, mãe, filho (a), cônjuge, companheiro (a), enteado (a) ou outra pessoa de seu relacionamento próximo, desempenha (ou) nos últimos 05 (cinco) anos, no Brasil ou em outros países, territórios e dependências estrangeiras, cargos, empregos ou funções públicas em empresas ou órgãos de serviços públicos (executivo, legislativo ou judiciário), nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal?

[] SIM [X] NÃO Qual o cargo?

Autorizações: o Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG a tratar seus dados pessoais, especialmente em relação às atividades de: (i) manter em cadastro ou banco de dados o seu nome, qualificação e outros dados pessoais para fins de contato e de cumprimento de obrigações regulatórias da CAPITAL CONSIG junto ao Banco Central; (ii) obter, fornecer e compartilhar as informações cadastrais, financeiras e de operações ativas e passivas e serviços prestados junto a outras instituições que sejam correspondentes bancários e/ou pertencentes ao grupo financeiro da CAPITAL CONSIG, bureaus de dados ou crédito, empresas de análise antifraude e outros prestadores de serviços que atuem para a CAPITAL CONSIG; (iii) compartilhar informações cadastrais com outras instituições financeiras; (iv) informar os dados relativos a todas as obrigações assumidas pelo Emitente, inclusive os dados relativos à falta de pagamento de obrigações assumidas em decorrência da emissão desta CCB, para constarem de cadastros compartilhados em Banco de Dados de proteção ao crédito, tais como SERASA e SPC (v) fornecer ao Banco Central do Brasil, para integrar o Sistema de Informações de Créditos (SCR), a qualquer tempo, mesmo após a rescisão da CCB, dados a respeito de suas dívidas a vencer e vencidas, inclusive as em atraso e as operações baixadas com prejuízo, o valor das coobrigações assumidas e das garantias prestadas, bem como a consultar e acessar o SCR sobre informações consolidadas e registradas em seus respectivos nomes, prestadas por outras instituições financeiras, vedada a sua divulgação para terceiros; bem como prestar, consultar e compartilhar as suas informações cadastrais com outras instituições financeiras ou assemelhadas, nos termos do disposto na presente cláusula e utilizá-las para fins administrativos e de marketing, na forma da legislação vigente, resguardados os direitos conferidos ao Emitente nos termos do artigo 18, inciso VII da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. O Emitente desde já declara estar ciente de que o tratamento dos dados previstos neste instrumento é condição precedente para a contratação desta CCB. O Emitente poderá exercer os direitos a ele conferidos pelo artigo 18 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, por meio dos canais de atendimento da CAPITAL CONSIG, indicando o direito que deseja exercer, devendo a CAPITAL CONSIG (a) adotar as medidas adequadas para o cumprimento da solicitação, ou (b) informar ao Emitente os motivos que impossibilitem o cumprimento do direito pleiteado pelo Emitente. O Emitente desde já autoriza a CAPITAL CONSIG a realizar todos os tratamentos de dados previstos no presente instrumento, assim como todo e qualquer tratamento de dados que dependam do consentimento e necessário ao efetivo cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento.

[X] SIM, AUTORIZO [] NÃO, AUTORIZO

CONDIÇÕES GERAIS DA CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO

Esta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO** (“**CCB**”) define os principais direitos e obrigações entre **EMITENTE** e o credor CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A, com sede na Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.083.667/0001-10 (“**CAPITAL CONSIG**”).

DISPOSIÇÕES APLICAVÉIS EXCLUSIVAMENTE PARA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PESSOAL ORIUNDO DE SAQUE DO CARTÃO: (A) O Emitente solicita um Crédito Pessoal para financiamento para saque no cartão indicado no preâmbulo desta CCB, conforme informações constantes no desta CCB (B) O Emitente reconhece, neste ato, que leu e concordou com os termos, condições e regulamento aplicáveis ao referido cartão, cuja cópia foi pelo Emitente recebida no ato da contratação do cartão (C) O valor do saque poderá ser inferior ao valor ora solicitado em razão da margem consignável



| | |
|--|---|
|  CAPITAL CONSIG | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 802046333-0 <input checked="" type="checkbox"/> VIA NEGOCIÁVEL <input type="checkbox"/> VIA NÃO NEGOCIÁVEL |
|--|---|

disponível. Em qualquer hipótese, o valor efetivamente liberado será objeto de comunicação enviada pela CAPITAL CONSIG. Limite sujeito à aprovação cadastral e demais condições do produto.

IMPORTANTE: O Emitente não deve efetuar nenhum pagamento diretamente ao correspondente bancário ou agende de vendas na contratação do crédito consignado. Em caso de dúvidas, entre em contato através de nossos canais de atendimento.

1 - AVERBAÇÃO DA CCB: **1.1.** O Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG e a CONSIGNATÁRIA, em caráter irrenunciável, irrevogável e irretratável, a promover junto à Fonte Pagadora, a averbação de margem consignável para pagamento do empréstimo (“Averbação”). **1.2.** A CAPITAL CONSIG tem a opção, a seu único e exclusivo critério, de não realizar o empréstimo se não tiver ocorrido a Averbação. **1.2.1.** Caso a Averbação ocorra de forma parcial ou ocorra atraso na averbação, o Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG e a CONSIGNATÁRIA a solicitar Averbação à Fonte Pagadora de Valor de Empréstimo, até os limites autorizados pelas normas e/ou negócios jurídicos aplicáveis, acrescido de todos os tributos e despesas aplicáveis IOF, para adequar a operação à margem consignável disponível. **1.2.2.** Na ocorrência das hipóteses previstas no acima, o Valor Liberado para livre utilização do Emitente poderá ser reduzido, sem prejuízo das responsabilidades aqui assumidas. A CAPITAL CONSIG informará o Emitente sobre os novos valores e condições finais desta CCB previamente à Averbação, mediante SMS ou e-mail (previamente cadastrados) e/ou qualquer outro meio escolhido pela CAPITAL CONSIG. **1.2.3.** A CAPITAL CONSIG enviará comunicação ao Emitente por SMS ou e-mail (previamente cadastrados) sobre a conclusão da operação, após a confirmação da Fonte Pagadora sobre a possibilidade ou impossibilidade da Averbação. **1.3.** O Emitente autoriza a Fonte Pagadora a encaminhar à CAPITAL CONSIG e à CONSIGNATÁRIA e a eventual cessionário/endossatário do empréstimo todas as informações cadastrais necessárias, inclusive aquelas de natureza financeira e creditícia, para a celebração do empréstimo.

2 – PAGAMENTO DA CCB: **2.1.** O Emitente se compromete a proceder ao pagamento dos valores indicados nesta CCB, declarando para todos os fins de direito ter recebido tais valores. **2.2.** Caso a Fonte Pagadora, não proceda ao desconto de uma ou mais parcelas, a CAPITAL CONSIG poderá, desde que autorizada pela Fonte Pagadora, prorrogar o prazo de vencimento das parcelas em aberto. Se esta hipótese não for possível, o Emitente deverá contatar a CAPITAL CONSIG para proceder ao imediato pagamento das parcelas. **2.3.** Caso, durante a execução da CCB ocorra a diminuição ou a perda da margem consignável que possa resultar no inadimplemento total ou parcial desta CCB, o Emitente concorda com a reprogramação da consignação, desde que possível, sem majoração do valor da parcela ou da taxa de juros, até a liquidação integral do saldo devedor desta CCB, conforme a disponibilidade de margem consignável. **2.4.** O Emitente **AUTORIZA** em caráter irrevogável e irretratável, o desconto e retenção pela Fonte Pagadora, das verbas rescisórias a que fizer jus para a amortização ou liquidação antecipada desta CCB até os limites autorizados pelas normas e/ou negócios jurídicos aplicáveis. **2.5.** Na ocorrência das hipóteses previstas na cláusula 2.3 acima, o Emitente se compromete a proceder ao pagamento dos valores das parcelas em aberto, diretamente à CAPITAL CONSIG, ao cessionário/endossatário e/ou agente de cobrança aplicável. **2.6.** A forma de pagamento das parcelas será definitivamente alterada se ocorrer: (a) impossibilidade ou suspensão do desconto do valor das parcelas em sua Remuneração ou Benefício pela Fonte Pagadora, por qualquer motivo; ou (b) término, suspensão ou redução de sua Remuneração ou Benefício. O Emitente, desde já, autoriza, de forma irrevogável e irretratável, a CAPITAL CONSIG a debitar os valores devidos nos termos desta CCB de conta mantida pelo Emitente na CAPITAL CONSIG caso o pagamento não seja o desconto, retenção e repasse pela Fonte Pagadora a tempo e modo.

3 – COMPROMISSOS DO EMITENTE: **3.1.** O Emitente está ciente e de acordo com as seguintes situações:

3.1.1. Após a aprovação cadastral e creditícia da CAPITAL CONSIG e a confirmação da Averbação, na Remuneração ou Benefício do Emitente pela Fonte Pagadora, o Valor do Empréstimo será creditado exclusivamente na conta corrente cadastrada do Emitente junto à Fonte Pagadora se este assim determinar, ou caso o Emitente opte por abrir uma conta de pagamento junto a CAPITAL CONSIG, o valor será creditado exclusivamente na sua conta na CAPITAL CONSIG **3.1.2.** Os tributos incidentes sobre o empréstimo contratado serão cobrados e inseridos sobre o valor total do empréstimo; **3.1.3.** Em caso de alteração de qualquer dado cadastral o Emitente deverá sempre entrar em contato com a CAPITAL CONSIG para atualização.



| | |
|--|---|
|  CAPITAL CONSIG | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 802046333-0 <input checked="" type="checkbox"/> VIA NEGOCIÁVEL <input type="checkbox"/> VIA NÃO NEGOCIÁVEL |
|--|---|

4 – INADIMPLEMENTO DA CCB: **4.1.** Em caso de não pagamento de uma ou mais parcelas da CCB na data de seu vencimento, incidirão sobre os valores devidos e não pagos: (i) juros remuneratórios previstos nesta CCB; acrescido de (ii) juros de mora de 1% ao mês ou fração de mês em atraso e capitalizados mensalmente; (iii) correção monetária calculada pela variação positiva do IPC-A; e (iv) multa contratual de 2% (dois por cento). **4.2.** A tolerância, pela CAPITAL CONSIG, com atrasos no cumprimento de suas obrigações não constituirá alteração ou novação desses direitos. **4.3.** O Emitente concorda ainda que, eventuais aditamentos e/ou refinanciamentos relacionados a esta CCB poderão ser realizados, mediante sua concordância, inclusive de forma eletrônica/digital, sendo esses meios adequados para representação da dívida e da sua expressa manifestação de vontade, em conformidade com a legislação em vigor.

5 – OUTRAS LIQUIDAÇÕES, TARIFAS E SERVIÇOS: **5.1.** O Emitente está ciente e pagará as outras liquidações, tarifas e serviços indicados no preâmbulo desta CCB; **5.1.1.** O Emitente está ciente que a CAPITAL CONSIG poderá incluir em outras liquidações quaisquer dívidas vencidas e inadimplidas do Emitente perante a CAPITAL CONSIG e suas afiliadas (incluindo seus sócios, quaisquer pessoas sob controle comum com a CAPITAL CONSIG e/ou quaisquer pessoas controladas pelos controladores – diretos ou indiretos) da CAPITAL CONSIG; **5.1.2.** Os valores das tarifas e serviços aplicáveis poderão ser consultados na internet *banking* ou demais CANAIS DE ATENDIMENTO.

6 – LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA: O Emitente poderá amortizar ou liquidar antecipadamente o seu saldo devedor, com redução proporcional dos juros e demais acréscimos, nos termos da legislação aplicável. O valor presente para amortização ou liquidação antecipada será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada nesta CCB.

O Emitente tem conhecimento de que, eventualmente, após a data de seu requerimento para a liquidação antecipada do valor total do empréstimo e/ou refinanciamento, em virtude de procedimentos operacionais relacionados à Fonte Pagadora, poderá ainda ocorrer o desconto do valor de parcela(s) em sua folha de pagamento ou em sua Remuneração ou Benefício, conforme o valor indicado nesta CCB.

Na ocorrência da hipótese acima, a CAPITAL CONSIG procederá à restituição dos valores que venham a ser posteriormente descontados, sempre que identificado o Emitente, por meio de crédito na respectiva agência e conta corrente constante desta CCB, porém, no caso deste procedimento não ocorrer de forma satisfatória, o Emitente deverá contatar a Central de Atendimento para que a CAPITAL CONSIG possa providenciar a restituição da parcela debitada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da solicitação do Emitente.

Na hipótese de a restituição de valores não ser efetuada ao Emitente em razão da divergência de dados bancários e/ou ausência de contato com a Central de Atendimento nos 30 (trinta) dias corridos subsequentes, fica a CAPITAL CONSIG, desde já, autorizada pelo Emitente, de maneira irrevogável e irretratável, a utilizar o respectivo valor na amortização ou liquidação, conforme o caso, de qualquer outra operação de crédito contratada exclusivamente com a CAPITAL CONSIG.

7 – CUSTO EFETIVO TOTAL (CET): O Emitente declara ter sido informado antes da contratação de forma clara, precisa e adequada do seu Custo Efetivo Total (“CET”), e que foi cientificado do seu cálculo, tendo ficado devidamente explicado e entendido que o CET, expresso na forma de taxa percentual anual, corresponde a amortizações, taxa de juros, tributos, tarifas, seguros e outras despesas autorizadas devidos em razão da emissão desta CCB.

8 – NULIDADE DE CLÁUSULA: A eventual declaração judicial ou extrajudicial da nulidade de qualquer das condições desta CCB não prejudicará as obrigações assumidas pelo Emitente.

9 – CORRESPONDENTES: Os correspondentes e seus agentes não estão autorizados a receber quaisquer taxas e/ou reembolsos de despesas em nome da CAPITAL CONSIG.

10 – CRÉDITO CONSCIENTE: O Emitente declara que contratou este empréstimo de forma consciente, evitando seu excessivo endividamento, bem como está ciente e concorda com o percentual de comprometimento para consignação dos valores ora contratados.

11 – CCB: **11.1.** Aplicam-se a esta CCB as disposições da Lei Federal nº 10.931/2004. **11.2.** O Emitente declara ter conhecimento que esta CCB é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro líquida, certa e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo emitida conforme preceituado por lei.

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS: **12.1.** O Emitente declara como verdadeiras as informações prestadas, bem como declara ter tomado conhecimento e entendido os termos e condições desta CCB. **12.2.** O Emitente autoriza a CAPITAL CONSIG a: (a) solicitar informações aos serviços de proteção do crédito (tais como SCPC, Serasa e Central de Risco do BACEN); (b) trocar e incluir informações cadastrais, financeiras e de crédito a seu respeito nesses bancos de dados e junto às instituições financeiras; (c) providenciar a abertura de cadastro visando à formação de seu histórico de crédito; **(d) coletar; utilizar; armazenar; tratar**



| | |
|--|---|
|  CAPITAL CONSIG | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 802046333-0 <input checked="" type="checkbox"/> VIA NEGOCIÁVEL <input type="checkbox"/> VIA NÃO NEGOCIÁVEL |
|--|---|

e proteger seus dados pessoais inseridos no *internet banking* da CAPITAL CONSIG, respeitando as determinações da Lei Federal nº 12.965/2014 – Marco Civil da Internet.

12.3. O Emitente está ciente e concorda que a CAPITAL CONSIG poderá lhe enviar, nos contatos e endereço indicados nesta CCB, inclusive por meio eletrônico, comunicações relativas a esta CCB e outras operações de crédito pelo Emitente contratadas perante a CAPITAL CONSIG.

12.4. A CAPITAL CONSIG poderá endossar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos, obrigações e garantias desta CCB, a seu exclusivo critério, para quaisquer terceiros, a qualquer tempo, sem qualquer necessidade de comunicação prévia, bem como utilizar esta CCB na captação de recursos financeiros, conforme estabelece as normas vigentes do Banco Central do Brasil, bem como incluir lastro de Certificado de Cédulas de Crédito Bancário. Em caso de endosso, cessão ou transferência desta CCB, eventual cessionário ou endossatário será responsável pelo atendimento ao EMITENTE, observado que o endosso somente transferirá os direitos creditórios oriundos desta CCB, ficando a CAPITAL CONSIG responsável pelos demais produtos contratados nos termos desta CCB.

12.5. Os termos e condições desta CCB são extensivos e obrigatórios aos eventuais sucessores da CAPITAL CONSIG bem como aos seus herdeiros e/ou sucessores.

12.6. A portabilidade do débito do EMITENTE para outra Instituição Financeira é assegurada nos termos da Resolução CMN nº 4292/2013, ou outros normativos que possam vir a substituí-lo.

12.7. O Emitente poderá desistir da operação em até 07 (sete) dias úteis a contar do recebimento do crédito contratado por meio desta CCB, nos termos do artigo 49 do Código de Defesa do Consumidor, para tanto o Emitente deverá proceder a devolução da integralidade dos valores desembolsados pela CAPITAL CONSIG.

12.8. O Emitente declara que observa expressamente a legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente, bem como às Normas de Prevenção e à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo e de Atos de Corrupção e Lesivos contra a Administração Pública Nacional e Estrangeira e que comunicará imediatamente a CAPITAL CONSIG caso tenha ciência de qualquer ato ou fato relacionado a esta CCB que viole referidas normas, podendo o CAPITAL CONSIG tomar as providências que entender necessárias.

13. AUDITORIA: O Emitente declara ainda que a Fonte Pagadora poderá promover auditorias nos contratos firmados pelo Emitente junto à CAPITAL CONSIG, sem que isso represente quebra de sigilo bancário.

14. DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO: o Emitente declara, com base na Lei nº 7.115/83: (i) que reside no endereço indicado no item (A) nesta CCB; (ii) que está ciente do inteiro teor da referida Lei; (iii) que tem pleno conhecimento de que a falsidade das declarações pelo Emitente firmadas no presente CCB poderão ensejar sanções cíveis e criminais (artigo 299 do Código Penal).

15. CONTRATAÇÃO DIGITAL: o Emitente reconhece a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia desta CCB e seus termos, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelo Emitente por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

16. VENCIMENTO ANTECIPADO: A CAPITAL CONSIG poderá considerar vencida antecipadamente a CCB e, por consequência, toda a dívida do EMITENTE tornar-se-á desde logo exigível e exequível, compreendendo principal e encargos, nas seguintes hipóteses, além das previstas em lei:

- (i) inadimplência de qualquer parcela(s);
- (ii) caso não for(em) verdadeira(s) quaisquer das informações prestadas pelo EMITENTE;
- (iii) se for movida contra o EMITENTE qualquer medida judicial que possa afetar, alterar ou diminuir sua capacidade de pagamento do empréstimo à CAPITAL CONSIG;
- (iv) se a margem consignável disponível do EMITENTE for reduzida de forma a impossibilitar a realização do desconto na sua folha da Remuneração ou Benefício;
- (v) se o EMITENTE deixar de receber a Remuneração ou Benefício;
- (vi) caso o EMITENTE tenha seu nome inscrito no SPC, no SERASA ou qualquer outra entidade de proteção ao crédito;
- (vii) caso o EMITENTE inadimpla outras dívidas financeiras que possua com terceiros;
- (viii) no caso de falecimento do EMITENTE;
- (ix) na ocorrência de causas descritas nos artigos 333 e 1425 do Código Civil Brasileiro.

16.1. O não cumprimento pelo EMITENTE de qualquer obrigação assumida nesta CCB acarretará o vencimento antecipado da totalidade dos débitos em aberto relativos ao empréstimo.

16.2. No caso de falecimento do EMITENTE, fica(m) seu(s) herdeiro(s) e sucessor(es) obrigado(s) a cumprir(em) todas as estipulações presentes nesta CCB.

16.3. O EMITENTE se responsabiliza perante a CAPITAL CONSIG a manter constantemente atualizados, por escrito, seus endereços e telefones para efeito de comunicação sobre qualquer ato ou fato decorrente desta CCB.



| | |
|--|---|
|  CAPITAL CONSIG | CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO Nº 802046333-0 <input checked="" type="checkbox"/> [X] VIA NEGOCIÁVEL <input type="checkbox"/> [] VIA NÃO NEGOCIÁVEL |
|--|---|

17. O Emitente declara para os devidos fins, que lhe foi apresentado previamente um exemplar desta CCB, bem como ela foi lida, entendida e aceita em todos seus termos aqui previstos.

18. Ficam eleitos os foros do domicílio do Emitente e o da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de quaisquer outros, por mais competente que sejam, para resolver quaisquer questões decorrentes desta CCB.

19. O Emitente declara que leu previamente esta CCB e não tem nenhuma dúvida quanto ao seu conteúdo e nem das autorizações concedidas, bem como que tem condições econômico-financeiras para pagar as obrigações aqui assumidas sem comprometer o meu sustento e de meus dependentes. O Emitente declara, ainda, que o crédito ora contratado está adequado a suas necessidades, interesses e objetivos.

[DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE]

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-000

Sac: (11) 4210-2496

Ouvidoria: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

CAPITAL CONSIG SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A

Rua Nova Jerusalém, nº 1069, São Paulo, SP, CEP 03410-00

SAC: (11) 4210-2496

OUVIDORIA: 0800 067 5757

Site: www.capitalconsig.com.br

Autenticação da assinatura

ENVELOPE

c4246bd5-b332-42a8-9a1d-3a0b5ed9cb1c

Enviado em 07/10/2025 14:17:27 (UTC-3)

DOCUMENTO

f5fb359a-2c62-470e-8b89-a74566d1c5e2

MODELO-CCB-CAPITAL-EMPRESTIMO-V4.2.pdf



DOCUMENTO CERTIFICADO

Fotografe o QR Code para validar a autenticidade
desse documento

Remetente do documento

CAPITAL CONSIG

40.083.667/0001-10

1º ASSINANTE - Própria

ANA MARIA CORREA BARBOSA

***,816.942-**

(96) ****7-3421

nor*ply@tecksolucoes.com.br

Assinado em: 07/10/2025 14:25:37 (UTC0)
